



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 2.098/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BOLETIM ESCOLAR ELETRÔNICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o boletim escolar eletrônico, contendo dados com notas e frequência dos alunos, sendo disponibilizados através de um portal no SITE da PMM (Prefeitura Municipal de Monteiro) ou da Secretária de Educação do Município.

Art. 2º. O sigilo dos dados dos alunos deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e ou por seus representantes legais, com senha.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional